APROVADO EM 1 2 2 VOTAÇÃO
POR V DIVISTA 29 1 09 120 25

PRESIDENTE DA CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Coronel Tancredo França n.º 181 – centro Home Page: www.conquista.mg.gov.br e-mail: <a href="mailto:governo@conquista.mg.gov.br">governo@conquista.mg.gov.br</a>

PABX: (34) 3353.1227 – FAX: Atendimento Digital – Ramal 229 CEP. 38.195-000 – CONQUISTA – Minas Gerais

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2025, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o caput do art. 101 e o Anexo I da Lei Complementar nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências' e dá outras providências"

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Conquista/MG no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 101 da Lei Complementar nº 50, de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista/MG, e dá outras providências', nos seguintes termos:

"Art. 101. A alíquota do imposto é de:

- I 0,5% (meio por cento) para as transmissões compreendidas no sistema financeiro de habitação, em relação à parcela financiada;
- II 0,5% (meio por cento) para as transmissões compreendidas no "Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV)", objeto da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, em relação à parcela financiada;
- III 4% (quatro por cento) para as demais transmissões, bem como para a parcela não financiada de cada transmissão, em relação aos programas mencionados nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo único. Não se considera parcela financiada o valor sacado pelo contribuínte de sua conta vinculada do FGTS.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar 050/2014 de 28 de fevereiro de 2014, que 'Institui o Código Tributário do Município de Conquista e dá outras providências', nos seguintes termos:

## ANEXO I PARTE I - MAPA DE VALORES GENÉRICOS DE IMÓVEIS

Lotes ou Terrenos Vagos	
Localização do Imóvel	Valor
SETOR 01 com toda infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 01 sem nenhuma infraestrutura	14 UFMC/m²
SETOR 02 com toda infraestrutura	44 UFMC/m²
SETOR 02 sem nenhuma infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 03 com toda infraestrutura	24 UFMC/m²
SETOR 03 sem nenhuma infraestrutura	12 UFMC/m²
SETOR 04 com toda infraestrutura	10 UFMC/m <sup>2</sup>
SETOR 04 sem nenhuma infraestrutura	06 UFMC/m <sup>2</sup>